

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

Av. Santos Dumont, s/n, Prédio do Fórum, Milanese, CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma/SC

E-mail: criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR

Chefe de Cartório: ESCRIVÃ JUDICIAL RITA DE CÁSSIA PASINI

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS CREDORES E INTERESSADOS SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL

Recuperação Judicial nº 0301591-93.2015.8.24.0020

Requerente: Criciúma Construções Ltda

Conteúdo e Objetivo: Nos termos do artigo 35, inciso I, alínea "a", artigo 36 e artigo 56, todos da Lei 11.101/2005, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que o MM. Juiz de Direito PEDRO AUJOR FURTADO JÚNIOR convocou **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** da empresa CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA, nos autos nº **0301591-93.2015.8.24.0020**, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma - Santa Catarina, nos seguintes termos e condições:

I. Primeira Convocação para o dia **01/12/2016 (quinta-feira)**, às **10:30 horas**.

II. Segunda Convocação para o dia **08/12/2016 (quinta-feira)**, às **10:30 horas**.

III. Local: **Siso's Hall**, localizado na Rodovia Otávio Dassoler, nº 5635, Bairro Imigrantes, Criciúma-SC.

IV. Ordem do dia:

IV.I. Instalação da Assembleia;

IV.II. Aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela recuperanda (art. 36 da Lei nº 11.101/2005);

IV.III. Decisão pela instalação e posterior eleição do Comitê de Credores e seus substitutos;

IV.IV. Demais assuntos de interesse.

V. Os credenciamentos dos participantes com a assinatura da lista de presenças inicia-se às 9:00 horas e encerra-se às 10:30 horas, nas datas de realização da assembleia (artigo 37, § 3º da Lei 11.101/2005).

VI. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial e Aditivo a ser submetido a deliberação da assembleia junto ao site TJSC - consulta processual - processo n. 0301591-93.2015.8.24.0020 - Criciúma, ou no Cartório Judicial da 1ª Vara da Fazenda desta Comarca, ou junto ao Administrador Judicial, no endereço Rua Rui Barbosa, n. 149, Salas 405/406, Centro, Criciúma-SC, CEP 88.801-120, telefones (48) 3433-8525/3433-8982, ou, ainda, no endereço eletrônico <<http://www.gladiusconsultoria.com.br/processo/criciuma-construcoes-ltda-58>>.

VII. O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário, desde que protocolado junto ao Administrador Judicial, em até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil e original que comprove poderes, ou indicação da folha dos autos em que se encontra o documento (artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005), fisicamente ou eletronicamente através do site <www.gladiusconsultoria.com.br/remessa-digital>.

VIII. Os Sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, mediante a apresentação, ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §§ 5º e 6º da Lei 11.101/2005).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de novembro de 2016.

PEDRO AUJOR FURTADO JUNIOR

Juiz de Direito